



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1746
DATAS ENTRADA 17/04/17
EXPEDIENTE 17/04/17

MENSAGEM Nº. 017/2017

Funcionário

Arapongas, 13 de abril de 2017.

Prezado Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis, no prazo previsto no §1º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, o presente VETO total ao Projeto de Lei nº. 4.548/2017, pelas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei nº. 4.548/2017, oriundo do Poder Executivo, foi aprovado pelo Poder Legislativo, e tem por objetivo autorizar o Município de Arapongas a alienar, através de doação com encargos, imóvel municipal às entidades Serviço Social do Comércio – SESC/PR e ao Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC/PR.

Apresentado referido Projeto de Lei ao Poder Legislativo, houve a devida aprovação, inclusive com respeitável Emenda Modificativa.

Contudo, em recente contato com o corpo técnico de das instituições beneficiadas, em razão de necessidades normativas internas, sobretudo Resoluções dos Conselhos Nacionais de referidas instituições, o Projeto de Lei aprovado necessitaria de reparos, inclusive benéficos ao Município, com inclusão de novos encargos direcionados a entidade, tais como: obrigatoriedade de priorizar o fornecimento de cursos gratuitos aos munícipes de baixa renda, direito do Município requerer informações a respeito das atividades prestadas pelas instituições etc.


1



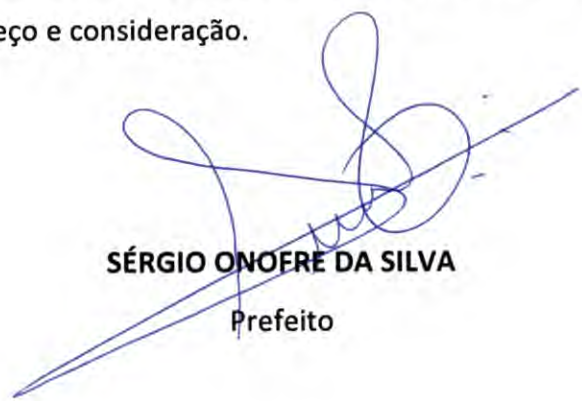
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Em face do exposto, e em especial pela observância ao princípio da autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos (Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal), tem-se que é recomendável o Veto do Projeto de Lei respeitosamente aprovado, para possibilitar o envio de outro, com as adequações necessárias, sobretudo em benefício do Município de Arapongas, haja vista a inclusão, no próximo Projeto a ser enviado para o mesmo fim, de outros encargos em favor do Município, a fim de gerar maior segurança e eficácia à consecução do interesse público.

Diante disto, resolve-se **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº. 4.548/2017, a fim de remeter o Projeto adequado para maior segurança jurídica e benefício público da indicação.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, pugnamos pela manutenção do veto por essa Casa de Leis, aproveitando, outrossim, o ensejo para renovar-lhes nossos votos de apreço e consideração.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

Exmo. Sr,

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a